



Junta de Freguesia de Mirandela

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and the letter 'A'.

Ata N.º 2023/7

Reunião Extraordinária de 21 de abril de 2023

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.

Junta de Freguesia de Mirandela

Data da Reunião: 21/04/2023

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Secretária: LÉNIA DE JESUS REMONDES

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Vinte Horas

Encerramento: Vinte e uma Horas

Resumo Diário da Tesouraria: 56.859,66 €

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente.
2. Proposta da Primeira revisão ao Orçamento da Junta de Freguesia de Mirandela 2023.
3. Proposta de aprovação do Relatório e Contas e Gerência do ano 2022.
4. Proposta da 2ª Adenda ao Auto de Transferência de Competências entre a CMM e a JFM.
5. Proposta da 3ª Adenda ao Auto de Transferência de Competências entre a CMM e a JFM.
6. Proposta de Normas do Torneio Inter-bairros a decorrer em Julho de 2023
7. Proposta de Apresentação e votação do inventário 2022.
8. Outra Informações

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O Presidente informou que no dia 14 de abril ele e a vogal do executivo Paula Neves, estiverem presentes na iniciativa da Escola Nuclisol de Mirandela que decoraram a rua da república com frases alusivas aos maus-tratos na infância.
- Dia 15 de abril o Presidente informou que esteve presente no festival do rancho que decorreu no centro cultural de Mirandela.
- No dia 17 de abril o Presidente esteve reunido com o Sport Club de Mirandela com vista a organização conjunta do torneio inter-bairros.
- O Presidente informou que entre o dia 28 de fevereiro e 6 de março foram autorizadas despesas no valor de 14.623,74 € e processadas receitas no valor de 3.075,52€.
- O Presidente informou que entre o dia 13 de abril e 21 de abril foram autorizadas despesas no valor de 32.295,70 € e processadas receitas no valor de 75.410,89 €.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Junta de Freguesia de Mirandela

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta da Primeira revisão ao Orçamento da Junta de Freguesia de Mirandela 2023

PROPOSTA 19/2023

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos, no ponto 8.3.1 do POCAL. Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita: "8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento, (...)" "8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar." Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, define que: "Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global da receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor." Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular com NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. Assim, ao brigo do normativo legal acima citado, é proposta à Junta de Freguesia e se aprovado a Assembleia de Freguesia a aprovação desta 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (revisão orçamental) para o ano de 2023, discriminada nos quadros em anexo. Face ao exposto, solicito a análise e deliberação do executivo e posteriormente assembleia de Freguesia do dia 29 de abril.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia



RN
A

Junta de Freguesia de Mirandela

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de aprovação do Relatório e Contas e Gerência do ano 2022.

PROPOSTA 20/2023

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 21/04/2023. Aprovar o Relatório de Gestão e Contas da Gerência de 2022. Com a presente proposta pretende-se, nos termos da alínea vv do número 1 do artigo 16º, da lei nº 75/2023 de 12 de setembro, aprovar o relatório e contas em anexo.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Proposta da 2ª Adenda ao Auto de Transferência de Competências entre a CMM e a JFM

PROPOSTA 17/2023

Considerando que:

Considerando a transferência de competências municipais para as Freguesias, prevista no n.º 2 do artigo 38.º da Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação o qual concretiza a transferência de competências dos órgãos municipais para os órgãos das freguesias, encontram-se previstos nos autos de transferência de recursos as exclusões relativas às transferências de competências, nomeadamente no que respeita ao âmbito de ocupação da via pública, o qual no que respeita às questões ligadas ao urbanismo, exigem uma tecnicidade cuja apreciação cabe no presente à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, que procede à análise das questões relacionadas com esta área, sendo que as freguesias no presente não dispõem no seu quadro de trabalhadores, técnicos desta área. Assim, considerando que foram já outorgados em 27 de junho de 2022, os autos de transferências de recursos com as respetivas Freguesias, que entraram em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Propõe-se que a Junta de Freguesia, delibere propor à Assembleia Freguesia de Mirandela que delibere alterar através da adenda em anexo, a alínea d) da cláusula 4.ª dos autos de transferência já celebrados com a Freguesia de Mirandela, alínea que passará a ter a seguinte redação:

(...)

d) No âmbito da utilização e ocupação da via pública, o controlo prévio do subsolo municipal, designadamente no que concerne a tubos, condutas, cabos e dispositivos semelhantes, bem como o controlo prévio relativo às cabines ou postos de comunicações e aos postos de transformação, bem como o controlo prévio referente às antenas, fios e cabos que atravessam o espaço aéreo



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Junta de Freguesia de Mirandela

sobrejacente ao domínio público municipal e ocupação da via pública respeitante a todas as operações urbanísticas a promover no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ou legislação equiparada:

(...)

A presente adenda já foi aprovada em reunião de assembleia municipal, contudo para que possa ser assinada deve merecer por parte da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia a sua apreciação e votação, legitimando assim o Presidente da Junta de Freguesia assinar as alterações ao auto de transferência de competências.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Proposta da 3ª Adenda ao Auto de Transferência de Competências entre a CMM e a JFM

PROPOSTA 18/2023

Considerando que foi solicitado pela Freguesia de Mirandela, que seja alterada a alínea 3.ª da Cláusula 4.ª do Auto de Transferência de Competências celebrado em 27 de junho de 2022, na sua redação atual, que exceciona a transferência da competência do processamento, a instrução e a decisão de infrações contraordenacionais, por no presente se entender que a competência em causa deve ser transferida na sua globalidade nomeadamente a relativa às contraordenações das competências alvo de transferência. No uso da competência previstas no artigo 2.º conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º e com o n.º 3 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, propõe-se que a Freguesia de Mirandela, aprove a adenda em anexo e proponha à Assembleia de Freguesia de Mirandela, para que esta delibere alterar através da adenda, o n.º 3 da cláusula 4.ª do auto de transferência celebrado com a Freguesia de Mirandela e posterior comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que passará a ter a seguinte redação:

(...)

3. A transferência legal de competências municipais para as Freguesias, contemplada na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua versão atual, abrange o processamento, a instrução e a decisão de infrações contraordenacionais.

(...)

À reunião de executivo dia 21 de abril de 2023 propor a terceira adenda ao auto de transferências de competências entre a JFM e a CMM.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'PN', 'A', and a large signature.

Junta de Freguesia de Mirandela

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(06) PONTO SEIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Normas do Torneio Inter-bairros a decorrer em Julho de 2023

PROPOSTA 21/2023

A Junta de Freguesia organiza em conjunto com o Sport Club de Mirandela um torneio inter-bairros de futebol 7 em Julho de 2023 é apresentada as normas desse torneio ficando a Junta de Freguesia responsável por:

- Seguro das equipas
- Lembrança para os participantes
- Prémios
- Realiza as inscrições e a sua validação
- Promoção e divulgação do evento

NORMAS

I TORNEIO DE FUTEBOL7 – INTERBAIRROS

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA / SPORTC CLUBE MIRANDELA

Artigo 1º (Âmbito)

As presentes normas definem as linhas gerais do **I TORNEIO DE FUTEBOL 7 – INTERBAIRROS**, promovido pela Junta de Freguesia de Mirandela e pelo Sport Clube Mirandela, com início a 3 de Julho e termino a 28 do mesmo mês do ano de 2023.

Artigo 2º (Objectivos)

.2.1 O **I TORNEIO DE FUTEBOL 7 – INTERBAIRROS**, visa promover e fomentar o convívio intergeracional, o bem-estar e saúde, assim como a promoção territorial.

.2.2 O valor da Inscrição é de 100€ (cem euros)

Artigo 3º (Regras e Regulamentos)

3.1 Durante o torneio serão aplicadas as Leis de Jogo de Futebol 7, oficialmente aprovadas pela FIFA e o Regulamento de Provas Oficiais da FPF. As alterações pontuais serão especificadas nas presentes normas

3.2 Não se aplica a lei do fora de jogo

Artigo 4º (Arbitragem)

Cada jogo será arbitrado por 1 árbitro federado de acordo com as leis de jogo de Futebol 7 FPF. Das decisões da arbitragem não haverá recurso.

Artigo 5º (Secretariado/Mesa de Jogo)



Junta de Freguesia de Mirandela

A mesa de jogo será constituída por um ou dois elementos, que terão como função a recepção do boletim de jogo, controlo do tempo de jogo e colaborar com os árbitros, caso sejam solicitados para tal.

Artigo 6º (Equipas Participantes)

6.1 Cada Bairro pode participar com mais que uma equipa, constituída por indivíduos do sexo feminino e masculino, sendo o Delegado de cada equipa o responsável máximo da mesma, podendo nomear um representante. Cada equipa poderá inscrever elementos menores de 18 anos, desde que apresentem uma Declaração/Autorização dos Respectivos Pais/Encarregado de Educação

6.2 Inscrição de jogadores:

- Cada equipa poderá inscrever 14 jogadores, sendo que a ficha de jogo poderão ser inscritos os mesmo 14 jogadores. Estes terão de apresentar obrigatoriamente residência no bairro pelo qual se inscrevem. Com o intuito de inclusão de cidadãos estrangeiros, cada equipa pode inscrever até três jogadores de nacionalidade estrangeira, mas com obrigatoriedade de terem residência pelo bairro pelo qual se inscrevem.

As equipas só podem inscrever jogadores federados em qualquer campeonato oficial de futebol/futsal, na época desportiva de 2022/2023.

6.3- Ficha de inscrição das equipas A lista de elementos terá de ser entregue na J. F. de Mirandela até 15 de junho de 2023, devidamente preenchida. Esta será definitiva, **não podendo ser alterada durante o torneio**. Cada equipa terá ainda de apresentar as Fichas Individuais de cada jogador, com respetivos documentos, devidamente preenchidas.

6.4- Constituição das Equipas Na lista terão de constar obrigatoriamente os nomes e os números de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão dos jogadores, assim como a apresentação de um treinador e dois delegados.

6.5- Identificação dos jogadores O Delegado de cada equipa será responsável pelos elementos inscritos na mesma, assumindo a veracidade das informações prestadas. Assim, a identificação dos elementos da equipa e respetiva relação apresentada na J. F. Mirandela, serão comprovados através de uma ficha individual assinada pelo próprio, que terá de ser obrigatoriamente apresentado quando o Arbitro efetuar a "chamada" dos jogadores para o início do jogo. A não apresentação de qualquer documento até dia 30 de Junho, impossibilitará a participação no mesmo.

6.6- Inscrições irregulares A inscrição/utilização de elementos que não cumpram a norma referida em 6.5, determinará a desclassificação da respetiva equipa.

Artigo 7º (Duração do Jogo)

Os jogos terão a duração de 40 minutos (tempo corrido), divididos em 2 períodos de 20 minutos cada, com intervalo de 5 minutos. O tempo será corrido, havendo apenas paragens caso a equipa de arbitragem assim o decida.

O controlo do tempo de jogo será da inteira responsabilidade dos Árbitros e da mesa de jogo.

Artigo 8º (Organização do torneio)

A organização adotará para este torneio o modelo mais adequado em função do número de inscrições.

8.1 – O Torneio terá duas fases, desde que haja, pelo menos duas séries;

8.2 – Na primeira fase todas jogam contra todas numa só mão, por cada série;

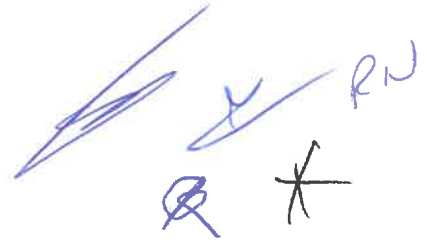
8.3 – O apuramento far-se-á em função da maior pontuação obtida (empate – um ponto, vitória – três pontos, derrota - zero pontos);

8.3.1 – Em caso de empate na classificação, esta será ordenada pela seguinte ordem:

- 1º - A equipa com mais pontos entre as equipas empatadas e assim sucessivamente;
- 2º - Maior número de golos marcados;
- 3º - Menor número de golos sofridos;
- 4º - O maior número de vitórias no Torneio;
- 5º - Equipa mais disciplinada (o cartão vermelho equivale a dois cartões amarelos).

8.4 – Relativamente à segunda fase:

8.4.1 – Na hipótese de duas séries (mínimo de 10 equipas) passarão à fase seguinte as primeiras duas equipas de cada série:



Junta de Freguesia de Mirandela

8.4.1.1 – Na segunda fase jogarão entre si uma eliminatória direta, jogando as duas primeiras equipas de cada série com as segundas classificadas; **8.4.2** – As duas equipas vencidas, disputam o terceiro e quarto lugar, as duas vencedoras disputam a final, para apuramento da equipa vencedora do torneio:

8.4.3 – No caso de existir uma só série, o vencedor é apurado por Play off entre as quatro equipas classificadas, jogando a 1ª com a 4ª e a 2ª com a 3ª, as equipas vencidas disputam o 3º e 4º lugar, disputam a final as duas equipas vencedoras.

8.5 – No caso de haver mais que duas séries, o alinhamento é acordado no dia do sorteio das equipas;

8.6 – O Torneio realizar-se-á no Complexo Desportivo da Reginorde em Mirandela e terá o máximo de 14 equipas, estas serão inscritas por ordem de inscrição na Junta de Freguesia de Mirandela.

8.7 – Caso um ou mais bairros apresentem 2 equipas inscritas e o numero limite (14 equipas) seja ultrapassado será excluída a equipa que se inscreveu em ultimo lugar dando lugar a uma equipa de um novo bairro.

Artigo 9º (Falta de Comparência)

Se após 15 minutos para além da hora marcada para o respetivo jogo, alguma equipa não se apresentar, sofrerá uma derrota de 5-0 por falta de comparência.

Artigo 10º (Disciplina)

As questões de âmbito disciplinar, serão analisadas e decididas pela Comissão de Análise, de acordo com os factos ocorridos, do relatório da equipa de arbitragem e das Normas deste Torneio.

Sanções disciplinares (Castigos)

A – Individuais

10.1 – Acumulação de 2 advertências – Expulsão (Cartão vermelho) – O jogador é excluído do jogo e do banco dos suplentes, podendo disputar o jogo seguinte.

10.2 – Expulsão (Cartão vermelho directo)

10.2.1 – Por razões técnicas – É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte.

10.2.2 – Por razões disciplinares – É excluído do jogo e do banco dos suplentes, não podendo disputar o jogo seguinte, da seguinte forma: Ofensas/linguagem grosseira e agressão praticadas sobre colegas de equipa e adversários, quer sejam jogadores, suplentes ou outros elementos oficiais das equipas – **1 a 3 jogos de suspensão**, conforme se trate de forma **tentada** (1 jogo), ou **consumada** (2 jogos – **agressão ligeira** e 3 jogos – **brutalidade conduta violenta**).

Nota: Responder a uma agressão, desde que consumada, será considerada igualmente uma agressão.

- Agressão muito grave sobre colegas de equipa e adversários, quer seja jogador, suplentes ou outros elementos oficiais das equipas, uso de linguagem ofensiva, injuriosa ou grosseira e agressão na forma tentada ou consumada, praticada sobre elementos da organização ou elementos da arbitragem. Neste caso a queixa deverá ser apresentada com prova testemunhal.

- Coletivas

As ocorrências punidas com **Cartão vermelho direto**, previstas nas alíneas a) e b) do 10.2.2 (Expulsão), onde estejam envolvidos mais de 3 elementos de uma equipa, geradores de indisciplina que incentivem a violência, a insubordinação e ao desvirtuamento do fenómeno desportivo, será essa equipa punida com **desclassificação da competição**.

Artigo 11º (Reclamações)



Handwritten signatures in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

A reclamação relativa a um jogo, terá de ser entregue na Junta de Freguesia de Mirandela ou a um seu representante, no prazo de 24 horas após o mesmo. A reclamação será dirigida a **Comissão de Análise** e terá de ser devidamente fundamentada, com todos os dados necessários para averiguação da mesma. Terá uma caução de 300€ (trezentos euros) irrecuperáveis se perde a reclamação.

O resultado da reclamação será comunicado com a maior brevidade, desde que estejam reunidos todos os elementos necessários para análise da mesma.

Artigo 12º (Material para os Jogos)

12.1 – Equipamento de jogo As equipas deverão apresentar-se com equipamento identificativo onde, pelo menos, as camisolas de jogo sejam iguais (exceto a do guarda-redes que terá de ser diferente destas) e com numeração nas costas. O restante equipamento será constituído por calções, meias, caneleiras e calçado desportivo

12.2 – Bolas: Bola oficial de futebol, disponibilizadas pela organização.

12.3 – Instalações Desportivas: Complexo Desportivo da Reginorde

Artigo 13º (Aptidão Física dos Jogadores)

A aptidão física dos participantes será da sua inteira responsabilidade.

Artigo 14º (Seguro Desportivo)

A entidade organizadora proporcionará a todos os atletas participantes um seguro desportivo. Este estará em vigor durante a realização dos jogos, para os participantes devidamente inscritos na Lista de Elementos (entregue como definitiva) e no Boletim do jogo correspondente.

Artigo 15º (Data de realização do Torneio)

Início: 03/07/2023

Fim: 28/07/2023

Artigo 16º (Prémios)

16.1 – Todas as equipas terão troféu de presença,

16.2 – Prémio fair Play para a equipa eleita pela votação dos delegados de todas as equipas.

16.3 – Prémio Melhor marcador

16.4 – Guarda redes menos batido

16.5 – Premio diferenciado para o 1º, 2º e 3º classificado.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade



Junta de Freguesia de Mirandela

(07) PONTO SETE DA ORDEM DO DIA:

Proposta de verificação e votação do inventário 2022

PROPOSTA 22/2023

Apresentado o inventário de bens e património da Junta de Freguesia de Mirandela com efeitos a 31 de dezembro o documento encontra-se em anexo a esta proposta. Analisado o documento.

Deliberação: O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas Vinte e uma Horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Mirandela, 21 de abril de 2023

O Executivo,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

(LÉNIA DE JESUS REMONDES)

(Vítor Manuel Fernandes Pratas)

(Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves)

(EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA)

